

Boletim de Serviço

Nº 008, 28 de agosto de 2017

**Complexo Hospital
de Clínicas - UFPR**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | www.hc.ufpr.br

JOSÉ BEZERRA MENDONÇA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Controladoria e Finanças

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA

Diretor de Gestão de Pessoas

AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - Substituto

CLAUDETE REGGIANI

Superintendente / CHC-UFPR

JOSÉ LUIZ DE GODOY

Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

ROSIREZ PEREIRA DE ANDRADE

Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC- UFPR

MONICA EVELISE SILVEIRA

Gerente Administrativo / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA 181/2017.....	4
ORDEM DE SERVIÇO 137/2017.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº. 181 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1) Revogar a Portaria nº. 1059-DGP_EBSERH de 09 de agosto de 2016;

2) Designar a Assist. Adm. **Cássia Danieli Kuzniarski Pelegrino**, matrícula nº. 2260991/EBSERH, CPF nº 033.560.889-20, como substituta eventual da Chefe da Unidade Transfusional deste Complexo Hospital de Clínicas, Adm. Elisa Fernandes Francisco Marques, em casos de impedimentos legais.

Prof.^a Dr.^a Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 137/2017 - CHC

USO DA LOGOMARCA INSTITUCIONAL DO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC), no uso de suas atribuições legais; e

Considerando:

- A constituição do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, formado pelo Hospital de Clínicas e pela Maternidade Victor Ferreira do Amaral, em outubro de 2014;
- Que a logomarca é a assinatura institucional do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR devendo sua imagem ser preservada e corretamente utilizada;
- Que a logomarca do CHC é uma marca registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial;
- A necessidade de normatizar o processo de comunicação da marca institucional com definições claras em relação ao uso da identidade visual;
- Garantir que as aplicações da marca sejam feitas de forma correta, fortalecendo assim o seu posicionamento;

- As orientações contidas na Política de Comunicação e Manual de Identidade visual da UFPR, CHC e EBSERH;

DETERMINA:

1. Que o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR passa a adotar uma nova versão logomarca institucional, aprovada e lançada em evento no dia 04 de agosto de 2017;
2. As submarcas existentes na instituição deixarão de ser utilizadas a partir da data desta publicação;
3. Fica vedada a criação e o uso de submarcas e logomarcas distintas da marca oficial, no âmbito do Complexo HC;
4. Fica expressamente proibida a distorção da logomarca do CHC contrariando as proporções e cores estabelecidas no Manual de Identidade Visual, assim como aplicação de quaisquer outros elementos na marca;
5. A Unidade de Comunicação deverá monitorar o uso da logomarca e orientar sobre a sua utilização;
6. Que as aplicações das logomarcas institucionais sigam rigorosamente os manuais de identidade visuais referentes a cada marca;
7. A logomarca do Complexo HC deve ser acompanhada das logomarcas institucionais da UFPR e EBSERH em ordem determinada pelo Manual de Identidade visual do CHC;
8. As publicações destinadas a divulgação interna ou externa (boletins, informativos, folders, cartazes, panfletos, etc.), elaborados por Gerências/Assessorias/Unidades/Serviços e Comissões do Complexo HC, deverão ser submetidas à Unidade de Comunicação, antes de sua publicação/divulgação, para análise e enquadramento nas normas referentes à comunicação e a imagem institucional;
9. É vedado o uso da logomarca para fins particulares, em peças ou ações com fins comerciais ou contrários aos princípios e diretrizes institucionais;
10. O uso da logomarca do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, em materiais e campanhas de empresas externas, somente é permitido mediante autorização prévia e expressa da Superintendência do Complexo HC. A solicitação deve ser encaminhada, por escrito, para a Unidade de Comunicação.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Curitiba, 28 de agosto de 2017.

Aprovado e autorizado por:

Profª. Drª. Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo
Hospital de Clínicas da UFPR